



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-63 3422 1241  
E-mail: pmbscp2021@gmail.com



**TERMO DE CONTRATO Nº058/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM - BS 36/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO PM- BS 31/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia: Remendos vulcanização e mão de obra em veículos e máquinas para atender as necessidades das unidades administrativas deste município de Bernardo Sayão - TO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.596/0001-15, com sede na Av. Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o senhor **OSORIO ANTUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG, Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão - TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado O **CONTRATADO: PESSOA/JURÍDICA JOANDRO SOUSA DO NASCIMENTO** 046.984.961-44. Inscrita no CNPJ: 47.430.663/0001-00. Endereço: Rua Joaquim de Melo, Nº 1269, centro, Bernardo Sayão-To, CEP: 77755-000, neste ato representado pelo Sr. **JOANDRO SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do CPF nº. 046.984.961-44, RG: 1.164.896, doravante denominado, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia: Remendos vulcanização e mão de obra em veículos e máquinas para atender as necessidades das unidades administrativas deste município de Bernardo Sayão - TO.**

**Parágrafo Único** - A prestação do serviço consubstanciada no presente contrato, foi objeto de contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, conforme estipulações constantes, conforme processo administrativo em tela, o qual encarta todos os elementos e documentos comprobatórios, nos quais se vincula este contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o valor máximo de **R\$ 53,380,00 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PNEUS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU TRATOR 12 4-24	CONserto DE PNEUS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERV	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ 25.086.596/0001-15  
 AV. ANTONIO PESCOPE, 378 - CENTRO - CEP. 77.755-000  
 BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422 1241  
 E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



2	PNEU TRATOR 12.4-24	MONTAGEM	SERV	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
3	PNEU TRATOR 14.9-24	CONserto DE PNEUS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERV	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
4	PNEU TRATOR 14.9-24	MONTAGEM	SERV	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
5	PNEU TRATOR 18.4-30	CONserto DE PNEUS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERV	35	R\$ 160,00	R\$ 5.600,00
6	PNEU TRATOR 18.4-30	MONTAGEM	SERV	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
7	PNEU DE TRATOR 23.1-26	CONserto DE PNEUS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERV	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
8	PNEU DE TRATOR 23.1-26	MONTAGEM	SERV	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
9	PNEU CAMINHÃO 900-20	CONserto DE PNEUS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERV	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
10	PNEU CAMINHÃO 900-20	MONTAGEM	SERV	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
11	PNEU CAMINHÃO 1000-20	CONserto DE PNEUS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERV	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
12	PNEU CAMINHÃO 1000-20	MONTAGEM	SERV	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
13	PNEU DE CAMINHÃO 275/80	CONserto DE PNEUS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERV	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
14	PNEU DE CAMINHÃO 275/80	MONTAGEM	SERV	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
15	PNEU DE PATROL E PA CARREGADEIRA 14.00-24	CONserto DE PNEUS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERV	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
16	PNEU DE PATROL E PA CARREGADEIRA 14.00-24	MONTAGEM	SERV	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
17	PNEU DE RETROESCAVADEIRA TRASEIRO 12.16.5	CONserto DE PNEUS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERV	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
18	PNEU DE RETROESCAVADEIRA TRASEIRO 12.16.5	MONTAGEM	SERV	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
19	PNEU DE RETROESCAVADEIRA TRASEIRO 12.16.5	CONserto DE PNEUS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERV	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
20	PNEU DE RETROESCAVADEIRA TRASEIRO 12.16.5	MONTAGEM	SERV	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
21	CARRETA DE TRATOR	CONserto DE PNEUS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERV	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ 25.086.896/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422 1241  
E-mail: pmhscpl2021@gmail.com



22	CARRETA DE TRATOR	MONTAGEM	SERV	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
23	PNEU DE CAMIONETE	CONserto de PNEUS	SERV	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
		VULCANIZAÇÃO DE PNEUS				
24	PNEU DE CAMIONETE	MONTAGEM	SERV	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
25	PNEU DE AUTOMÓVEL	CONserto de PNEUS	SERV	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
		VULCANIZAÇÃO DE PNEUS				
26	PNEU DE AUTOMÓVEL	MONTAGEM	SERV	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
27	PNEU DE MOTO	CONserto de PNEUS	SERV	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
		VULCANIZAÇÃO DE PNEUS				
28	PNEU DE MOTO	MONTAGEM	SERV	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
<b>VALOR SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 47.000,00</b>
1	SERVIÇOS DE PIT TOP N01/04	SERV	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00	
2	SERVIÇOS DE PIT TOP N08/08	SERV	13	R\$ 60,00	R\$ 780,00	
3	SERVIÇOS DE PIT TOP N02/04	SERV	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00	
4	Válvula fina 313	SERV	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	
5	Válvula Tm14	SERV	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00	
<b>VALOR SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 6.380,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 53.380,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, poderá solicitar a prestação de serviço, divisíveis e quantas ordens de fornecimento forem necessárias.

**Parágrafo Segundo** - Para efetivação da atualização do valor contratual previsto no parágrafo antecedente, ocorrerá mediante a celebração de aditamento, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Terceiro** - Em nenhuma hipótese o município de Bernardo Sayão/TO, pagará a contratada antes da prestação do serviço contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

3.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-16  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP. 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbacp/2021@gmail.com](mailto:pmbacp/2021@gmail.com)



- 3.3. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato:
- A. Certidão Negativa de Débitos Federais - CND/emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
  - B. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - C. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - D. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
  - E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 3.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.595/0101-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 83 3422-1241  
E-mail: [gmbscpl2021@gmail.com](mailto:gmbscpl2021@gmail.com)



3.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.14. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O CONTRATADO obriga-se a:

4.2. Executar os objeto conforme especificações neste termo de referência para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

4.3. Responsabilizar-se pela troca imediata de produtos defeituosos.

4.4. Entregar o produto no endereço transcrito na ordem de fornecimento.

4.5. Realizar o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo as especificações mínimas exigidas abaixo.

A. Identificação do produto;

B. Embalagem original e intacta;

C. Data de fabricação;

D. Nome do fabricante;

E. Garantia de 12 (doze) meses;

4.6. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora ou da futura contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOPE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO TO Fone: 0 - 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

4.7. Para averiguação do disposto no item anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;

4.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

4.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.11. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATANTE:

5.1 Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

5.3 Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

5.4 Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.066.696/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: pmbocpi2021@gmail.com



5.5 Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

5.6 Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

5.7 Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

7.1. O CONTRATADO se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

8.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta de:

Unid	Função	Sub. Função	Programa	Proj/Ativ.	classificação	Ficha	Fonte
03.03.01	04	122	0002	2.101	3.3.90.39.00	43	1.500
03.03.01	04	243	0002	2.102	3.3.90.39.00	64	1.500
03.04.01	04	122	0052	2.104	3.3.90.39.00	82	1.500
03.05.01	04	123	0006	2.011	3.3.90.39.00	132	1.500
03.07.01	18	541	0080	2.113	3.3.90.39.00	186	1.500
03.12.01	20	605	0072	2.124	3.3.90.39.00	214	1.500
03.21.01	15	452	0103	2.127	3.3.90.39.00	354	1.500

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela administração municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.696/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 9.1.2. Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- 9.1.3. Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- 9.1.4. Solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da administração municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- 9.1.5. Conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- 9.1.6. Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- 9.1.7. Requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- 9.1.8. Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0 - 63 3422-1241  
E-mail: [pmbsopt2021@gmail.com](mailto:pmbsopt2021@gmail.com)



Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;

9.1.9. Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

9.1.10. Nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 30 (trinta) dias do término do contrato;

9.1.11. Nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 30 (trinta) dias para a realização da alteração contratual;

9.1.12. Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e

9.1.13. Acompanhar os andamentos das solicitações de contratações;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento decorrentes de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa, poderão ser-lhe impostas as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**Parágrafo Primeiro** – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.1.5. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.6. As peculiaridades do caso concreto;

10.1.7. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 26.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpt2021@gmail.com](mailto:pmbscpt2021@gmail.com)



10.1.8. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.9. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** – A penalidade consistente de multa pode ser aplicada, cumulativamente, com uma das demais sanções, observada a gravidade na infração.

**Parágrafo Terceiro** – Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo.

**Parágrafo Quarto** – Os valores das multas deverão ser recolhidos perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRATADO, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência, após inscrição em dívida ativa, podendo o CONTRATANTE efetuar retenção junto aos créditos que, porventura, possua o CONTRATADO.

**Parágrafo Quinto** – O CONTRATADO não será punido e nem responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou quando provada a justa causa e impedimento, ou, ainda, quando não decorrem de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos da lei 14.133/2021, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil do CONTRATADO; ou de dissolução de sociedade.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa ao presente termo de contrato, é o da comarca de Colinas do Tocantins/TO.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no placar/quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão também a publicação do extrato na íntegra no diário oficial do município de Bernardo Sayão/TO e no portal da transparência, em obediência ao disposto na lei federal 14.133/21.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.085.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: [prhscpl2021@gmail.com](mailto:prhscpl2021@gmail.com)



14.1. São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em especial as seguintes:

14.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

14.1.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

14.1.3. Fiscalizar sua execução;

14.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Somente será permitida a subcontratação do objeto deste contrato, mediante a comprovação da qualidade técnica do substituto através de solicitação previamente aprovada pela administração.

Bernardo Sayão/TO, 29 de fevereiro de 2024.

**OSORIO ANTUNES FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**JOANDRO SOUSA DO NASCIMENTO 046.984.961-44**

CNPJ: 47.430.663/0001-00

CPF nº. 046.984.961-44

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58**

Processo Administrativo: 36/2024. Contrato: 58/20243. Contratante: O Município de Bernardo Sayão - TO. Contratada: **PESSOA/JURÍDICA/ JOANDRO SOUSA DO NASCIMENTO 046.984.961-44**, inscrita no CNPJ: 47.430.663/0001-00, Endereço: Rua Joaquim de Melo, Nº 1269, centro, Bernardo Sayão-TO, CEP: 77755-000, neste ato representado pelo Sr. **JOANDRO SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do CPF nº. 046.984.961-44, RG: 1.164.896 SSP/TO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia. Remendos vulcanização e mão de obra em veículos e máquinas para atender as necessidades das unidades administrativas deste município de Bernardo Sayão – TO. Vigência: 29/02/2024 a 31/12/2024. Valor global de R\$ 53.380,00 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta reais) que será pago conforme prestação de serviços mediante apresentação de notas e certidões atualizadas.). Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

BERNARDO SAYÃO-TO 29 de fevereiro de 2023.

OSÓRIO ANTUNES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Licitação Nº 59, de 5 de Março de 2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**

Processo Administrativo: 37/2024. Contrato: 059/20243.  
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO - TO. Contratada: PESSOA JURÍDICA J.C. DE SOUZA-ME. CNPJ: Nº 14.842.956/0001-87, com endereço na Avenida Miguel Andrade Batista, nº S/N, centro, Bernardo Sayão-TO. CEP: 77755-000, neste ato representado pelo Sr. José Carlos de Souza, brasileiro, casado, portador do RG de nº 758.160 SSP/TO, CPF: 018.905.851-08. Objeto: Contratação da empresa para fornecimento de gás de cozinha para o abastecimento das unidades escolares, CMEI e SEMED no ano de 2024. Vigência: 29/02/2024 a 31/12/2024. Valor Global: R\$ 22.830,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta reais), que será pago em 10 parcelas mensais. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Bernardo Sayão -TO 29 de fevereiro de 2024.

Petor Douglas Maciel da Mello

Secretário de Educação

Contratante

Licitação Nº 58, de 5 de Março de 2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024**

Processo Administrativo: 36/2024. Contrato: 58/20243.  
Contratante: O Município de Bernardo Sayão - TO. Contratada: PESSOA JURÍDICA JOANDRO SOUSA DO NASCIMENTO 046.984.961-44, Inscrição no CNPJ: 47.430.603/0001-00. Endereço: Rua Joaquim de Melo, nº 1289, centro, Bernardo Sayão-TO, CEP: 77755-000, neste ato representado pelo Sr. JOANDRO SOUSA DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do CPF nº: 046.984.961-44, RG: 1.164.896 SSP/TO. Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção: Remendos vulcanização e mão de obra em veículos e máquinas para atender as necessidades das unidades administrativas deste município de Bernardo Sayão - TO. Vigência: 29/02/2024 a 31/12/2024. Valor global de R\$ 53.380,00 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta reais), que

será pago conforme prestação de serviços mediante apresentação de notas e cartões atualizados.) Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Bernardo Sayão-TO, 29 de fevereiro de 2024.

Oseório Antunes Filho  
Prefeito Municipal

Decretos Nº 27, de 5 de Março de 2024

**"Dispõe sobre a nomeação da servidora que especifica e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora SUELENE MILHOMEM MOURA para exercer o cargo de DIRETORA DE GESTÃO, conforme Lei Municipal 292/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bernardo Sayão, 01 de março de 2024.

Oseório Antunes Filho

Prefeito Municipal

Decretos Nº 25, de 5 de Março de 2024

**"Dispõe sobre a exoneração da servidora pública que especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, a Servidora pública SUELENE MILHOMEM MOURA, com matrícula funcional nº 1506, do cargo de SECRETÁRIA DE GABINETE, com lotação no Gabinete do Prefeito, de livre

